

LEI Nº1053 DE 25 DE ABRIL DE 1988.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
DE UMA ÁREA DE TERRAS EM
SALVADOR DO SUL**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma desapropriação amigável de uma área de terras, sem ônus para esta municipalidade, de propriedade dos senhores: Renê Vicente Vier, Hugo Specht e João Alfredo Vier, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com 102m (cento e dois metros), com as áreas dos vendedores; ao SUL, com 132m (cento e trinta e dois metros), com uma rua sem denominação; ao LESTE, com 96,80m (noventa e seis metros e oitenta centímetros), com as terras dos vendedores; e ao OESTE, com 83,95m (oitenta e três metros e noventa e cinco centímetros), com uma rua sem denominação.

Art. 2º A referida área será indenizada pela Indústria de Calçados LÍGIA, que assumirá a propriedade da mesma para a construção imediata da fábrica de calçados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 de abril de 1988.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal